



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



LEI Nº 37/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 145.977,63 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02

PODER EXECUTIVO

02.07	Departamento de Obras e Serviços
02.07.15	Urbanismo
15.452.0006.1.084.000	Recapeamento de Concreto no Cemitério Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	110.000 Geral
Valor	R\$ 145.977,63

Art. 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através de recursos próprios do tesouro no valor de R\$ 145.977,63 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Recapeamento de Concreto no Cemitério Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Setembro de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA** Data: *19/09/2023* Edição: *681*

Visto do servidor responsável:

Página 2 de 2

